



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

LEI Nº 025/2022

SÚMULA: ALTERA VENCIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL EFETIVO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento (salário base) dos cargos descritos na tabela abaixo, passando a constar os seguintes valores:

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento
Auxiliar de Tesouraria	40 hrs.	R\$ 1.534,51
Atendente de Posto Telefônico	40 hrs.	R\$ 1.534,51
Motorista Categoria "C"	40 hrs.	R\$ 1.596,03

Art. 2º - A presente alteração salarial incorpora-se à Lei nº 15/2015 alterando a Tabela do Anexo I, relacionado aos cargos descritos no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em dez de novembro do ano de 2022.



João Elinton Dutra
Prefeito Municipal